

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2013

Altera a Constituição Federal para prever o pagamento de indenização à família de policiais e bombeiros mortos em decorrência de sua atividade profissional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“**Art. 144.**

.....
§ 10. Leis da União e dos Estados instituirão indenização à família dos policiais civis e militares e dos bombeiros militares mortos em decorrência de sua atividade profissional, cujo valor não será inferior a dezoito vezes a respectiva remuneração.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É unânime o reconhecimento de que a atividade profissional dos policiais e bombeiros expõe o seu titular a riscos permanentes.

A vida desses agentes públicos convive cotidianamente com o perigo, na busca de assegurar a segurança dos cidadãos.

Essa característica da vida dos profissionais de segurança pública impõe, certamente, responsabilidades para a sociedade que usufrui dos seus

serviços. Devem eles ter garantidos direitos compatíveis com a sua atividade profissional.

Assim, deve caber ao Estado prover condições especiais de retribuições a esses servidores e militares.

É com esse objetivo que apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição para estabelecer que leis da União e dos Estados instituirão indenização à família dos policiais civis e militares e dos bombeiros militares mortos em decorrência de sua atividade profissional, cujo valor não será inferior a dezoito vezes a respectiva remuneração, considerando que o tempo gasto para repor este policial, através concurso público, pelo Estado não será inferior a um prazo mínimo de dezoito meses.

Trata-se, aqui, de permitir que os policiais e bombeiros possam exercer as suas funções com tranquilidade, sabendo que suas famílias terão condições de conduzir a sua vida, na hipótese de serem mortos em serviço.

Essa providência é tanto mais importante quando se sabe que esses profissionais têm grande dificuldade de contratar seguros de vida no mercado, exatamente pelas características de seu trabalho.

Desta forma, temos a certeza de que, com essa proposta, estaremos fazendo justiça com os nossos policiais e bombeiros.

Sala das Sessões,

Senador CÍCERO LUCENA

Senador:

Assinaturas:

